

Muszkat Sociedade de Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO

BECAP COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 66.617.747/0001-00, NIRE nº 35.210.320.710, com sede na Rua Matias Ferrão, 33, Vila Maria, CEP 02115-010, São Paulo/SP, por seus advogados regularmente constituídos que a esta subscreve (doc. nº I) - que mantêm escritórios na Rua Augusta, 1.104, sala 01 – Consolação – CEP 01304-001, onde receberão as intimações inerentes a este feito, vem, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei de Falências e Recuperações Judiciais (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005), requerer a V. Exa. se digne de lhe conceder os benefícios da

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pelos motivos de fato e de direito que se expõe a seguir:

I – DA COMPETÊNCIA

Em razão do disposto no artigo 3º da lei 11.101/2005, a requerente informa que seu principal estabelecimento encontra-se localizado na

Rua Augusta, 1.104, sala 01 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01304-001
Tel: (5511) 2389 0518 – muszkat@muszkat.adv.br

Rua Matias Ferrão, 33, Vila Maria, CEP 02115-010, São Paulo/SP, São Paulo - SP, funcionando, neste local, a sede administrativa da requerente, além de todo o complexo operacional de controle, estocagem e logística para distribuição, onde são tomadas e definidas as decisões estratégicas, financeiras e administrativas que norteiam a administração da sociedade, atraindo, assim, nos termos da norma apontada, a competência do foro desta, para processar e julgar o presente feito.

II – DOS FATOS – BREVE HISTÓRICO

1 - A Requerente é uma pessoa jurídica de direito privado (sociedade limitada), mantendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (NIRE nº. 35210320710).

Constituída há décadas, a Requerente iniciou suas atividades nos idos de 1989.

Tais atividades se originaram dos objetivos comuns de dois irmãos – hoje, seus sócios -, Srs. Biagio Palmieri e Carlos Palmieri. Estes, que já apresentavam muita experiência no ramo (trabalharam em uma das mais conceituadas organizações do ramo da Autopeças do país), começaram as referidas atividades na garagem de um deles, comercializando peças das linhas FIAT e FNM.

Em pouco tempo, devido a visão empreendedora desses sócios e, principalmente, o comprometimento destes com o Cliente, tiveram um rápido e grandioso “salto” empresarial, passando a empresa requerente a ser conhecida em todo o Brasil.

Nesse momento, passou a comercializar a linha IVECO, RENAULT MASTER, e FIAT DUCATO.

Em março de 1995, já com um tamanho considerável – posicionamento de destaque perante o mercado -, e com todas as características de uma grande distribuidora, a requerente empreendeu em modificações estruturais no seu negócio. Uma delas que merece destaque consiste na

Rua Augusta, 1.104, sala 01 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01304-001
Tel: (5511) 2389 0518 – muszkat@muszkat.adv.br

mudança do local físico em que ela passou a operar - a Requerente mudou-se para imóvel do qual adquiriu a propriedade na Rua Matias Ferrão, nº 33, Vila Maria, onde se encontra até hoje com toda a sua unidade administrativa-financeira-operacional.

Nesse interim, a Requerente passou a ocupar o espaço da “mais conceituada empresa” em seu ramo de atuação.

Esse crescimento somente a fez colher cada vez mais “frutos” e, reinvestindo de forma inteligente no próprio negócio, exponenciou sua atuação com a abertura de diversas filiais, podendo-se citar a de Ribeirão Preto (ano de 2007), São José do Rio Preto (ano de 2008), Uberlândia (ano de 2009), Curitiba (ano de 2011), Contagem (ano de 2013) e Várzea Grande (ano de 2015). Nessa linha, a atuação da requerente, que já era nacional, ganhou em eficiência e prestígio.

Um ponto que nunca foi esquecido pela empresa foi a satisfação de seu Cliente. Ela, durante todo tempo de atuação nesse segmento, não apenas se preocupou, mas também agiu proativamente, capacitando todos os seus funcionários de forma colaborativa no intuito de **(a)** atender – e entender – o seu Cliente, podendo prestar um serviço diferenciado e personalizado de forma exclusiva, bem como **(b)** na efetividade da distribuição - entrega após a compra efetuada.

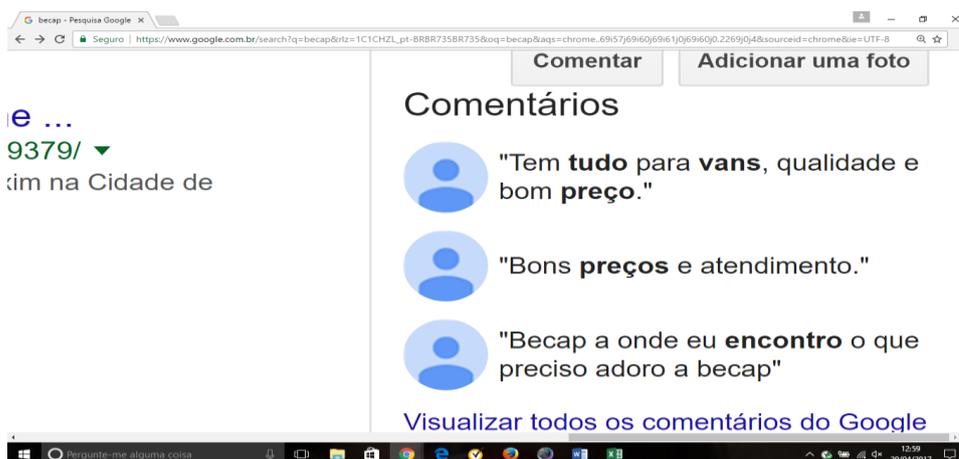
Tudo isso acabou sendo reconhecido pelo próprio mercado.

Note-se recentes comentários realizados no sítio da internet sobre os produtos e serviços comercializados pela Requerente

(https://www.google.com.br/search?q=becap&rlz=1C1CHZL_pt-

[BRBR735BR735&oq=becap&aqs=chrome..69i57j69i60j69i61j0j69i60j0.2269j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com.br/search?q=becap&rlz=1C1CHZL_pt-BRBR735BR735&oq=becap&aqs=chrome..69i57j69i60j69i61j0j69i60j0.2269j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8));

Muszkat Sociedade de Advogados



Aquinaldo da Silva uma semana atrás

Preços ótimos



bochecha claudio um mês atrás

Bom preço



Daniel Santos 3 meses atrás

Amplo catálogo de peças Iveco, ótimo atendimento, melhores preços, peças originais e paralelas, só faltou o café que tinha acabado



marcos teotonio 2 meses atrás

Atendimento bom



Marcia Castro uma semana atrás

Becap a onde eu encontro o que preciso adoro a becap



Marco Balbino 3 meses atrás

Rua Augusta, 1.104, sala 01 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01304-001
Tel: (5511) 2389 0518 – muszkat@muszkat.adv.br

Muszkat Sociedade de Advogados

Venda de peças para vans e pesados. Bons preços e atendimento.”
(https://www.google.com.br/search?q=becap&rlz=1C1CHZL_pi-BRBR735BR735&oq=becap&aqs=chrome..69i57j69i60j69i61j0j69i60j0.2269j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8#lrd=0x94ce5f2c65f97993:0x7e8ae8672ad938b8,1)

Toda essa visão empresarial aplicada implicou em algumas conquistas pela empresa, como, por exemplo, aquisição de frota própria para a distribuição – o que, conseqüentemente, gerou uma maior eficiência na entrega dos produtos para seus Clientes, que chegavam a ser atendidos em menos de 24 (vinte e quatro) horas, não só na Grande São Paulo, mas nas regiões próximas de todas as suas filiais.

Deve ser ressaltado que esse crescimento narrado atingiu patamares maiores ainda no que se refere às parcerias internacionais realizadas com fornecedores de renome, conseguindo, assim, oferecer aos seus Clientes uma variedade ainda maior de produtos, sendo diferenciado não apenas na qualidade destes, mas também no próprio preço ofertado.

Uma prova do crescimento não apenas material, mas também financeiro da empresa Requerente foi a alteração de seu regime de tributação ainda em 2010 – passou de lucro presumido para lucro real, mantendo-se neste regime até o presente momento.

Deve-se destacar que, durante seu longo tempo de exercício, toda essa prosperidade não passou sem defrontar-se com crises econômico-financeiras - a custa da dedicação de sua administração e a indispensável colaboração de seus funcionários, foram superadas uma a uma, aproximando-se agora de seus trinta anos de existência.

Para tanto, sempre se manteve dentre as principais do ramo, com elevado índice de negócios realizados, com destaque para a qualidade de seus produtos, bem como pela qualidade de seu serviço de entrega.

Assim, de um quadro de apenas dois colaboradores no final da década de 1980 (os dois sócios), a empresa Requerente passou a contar atualmente com mais de 110 funcionários, na sua maioria especializados, fato

Muszkat Sociedade de Advogados

que a garantiu ter como milhares de clientes, e operar com a distribuição de peças das mais conhecidas marcas, destacando-se:

- 1 – RENAULT;
- 2 – IVECO; e
- 3 – FIAT.

O atual capital social da Requerente é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e seu controle cotista tem a seguinte composição:

Cotista	% Cap. Social	% Total
Biagio Antonio Palmieri	50%	R\$ 125.000,00
Carlos Alberto Palmieri	50%	R\$ 125.000,00
Total:	100,00%	R\$ 250.000,00

Como visto, durante muito tempo, a Requerente manteve seu nível de modernização e crescimento condizentes com a expansão da indústria automotiva nacional, até que, por razões de mercado, houve uma brusca mudança do cenário nacional, que já é de notório conhecimento, mas que será abaixo pormenorizado.

III – DOS FATORES QUE ENSEJARAM A CRISE FINANCEIRA DA REQUERENTE

Inicialmente, é importante destacar que a brusca e profunda queda dos negócios da Requerente decorre mais de fatores exógenos do que endógenos.

E essa explicação decorre de uma complexa e conhecida questão, qual seja, **a crise, não apenas do mercado automotivo, mas, principalmente, do mercado específico de Autopeças.**

Diz-se notório pois, como se observa pelas notícias abaixo colacionadas, tal crise restou plenamente provada e demonstrada não apenas em nível nacional, mas também internacionalmente:

- Em 28/05/2014:
http://www.cimm.com.br/portal/noticia/exibir_noticia/11799-crise-nas-montadoras-derruba-autopecas



“A crise da indústria de veículos no país, com declínio nas vendas, paralisações de fábricas, avanço dos estoques e cortes de empregos nas montadoras, está gerando uma forte desvalorização nos ativos ligados a esse negócio. O choque mais perceptível são as perdas bilionárias no valor de mercado das fabricantes de autopeças, implementos rodoviários e carrocerias com ações negociadas em bolsa.

Nos últimos doze meses, quando o consumo de veículos no país inverteu a trajetória de alta dos nove anos anteriores, os papéis dessas empresas acumularam desvalorização na faixa de 6,6% a 41,5% - a maioria delas com desempenho bem pior do que o mostrado pelo Ibovespa, principal índice de ações da Bovespa, que teve queda de 6,2% no período.

Na fase de bonança dessa indústria, a Marcopolo era uma das preferidas das corretoras entre as opções de investimento no setor de bens de capital, mas agora a empresa é quem mais perde. Em um ano, o valor de mercado da encarroçadora de ônibus caiu de R\$ 5,9 bilhões para R\$ 3,6 bilhões - ou seja, R\$ 2,3 bilhões a menos.

Levantamento feito pelo Valor Data mostra, porém, que a Marcopolo não está sozinha. No período de 12 meses analisado, o grupo Randon - que atua na fabricação de produtos diversos que vão desde pastilhas de freio e sistemas de suspensão a implementos rodoviários e caminhões fora de estrada - perdeu R\$ 1 bilhão, enquanto a fabricante de peças de motor Mahle Metal Leve caiu o equivalente a R\$ 690 milhões. Para completar, a Iochpe-Maxion, de rodas e chassis, e a Autometal amargaram desvalorização de R\$ 378 milhões e R\$ 315 milhões, respectivamente.

Muszkat Sociedade de Advogados

Ao se olhar para o desempenho dos papéis dessas companhias somente neste ano, quando a queda nas vendas de veículos, agravada por menores exportações à Argentina, bateu forte na produção das montadoras, a Autometal é a única que se mantém no azul, favorecida pela oferta pública lançada por seus controladores para fechar o capital da empresa. Na ponta oposta da tabela, a desvalorização nas ações da Randon já passa de 31%, enquanto os papéis da Iochpe têm queda de 26,4%, os da Marcopolo, 23,4%, e os da Mahle, 14,2%.

É evidente que parte do tombo se deve a fatores que prejudicaram o desempenho de quase todas as ações, como as incertezas sobre os rumos da economia doméstica, a fraca atividade industrial e a acomodação no consumo das famílias. Contudo, há consenso entre analistas de que o maior estrago veio do comprometimento de fundamentos setoriais.

No início do mês, o Credit-Suisse cortou o preço-alvo das ações de quatro empresas do setor - Iochpe, Mahle, Marcopolo e Randon -, após reduzir em 20%, na média, a estimativa de lucro dessas companhias e ajustar, para pior, a perspectiva de queda na produção de veículos neste ano. Para o banco, medidas de incentivo do governo devem ter efeito apenas limitado diante de um setor abalado por queda nas exportações à Argentina, estoques nas alturas e fraca atividade econômica no país. Assim, a expectativa é de queda de 6% na produção de carros de passeio e de 16% na atividade das fábricas de caminhões em 2014.

Apesar disso, após todos os descontos já dados pelo mercado a esses papéis, o momento pode ser bom para comprá-los. Nunca é fácil antever quando um setor chegará ao fundo do poço, mas as ações dos fabricantes de autopeças caíram a um patamar que potencialmente permitirá valorização de até dois dígitos quando a turbulência passar e os investidores voltarem a "surfar" nos bons fundamentos do mercado, como a demanda gerada pelas montadoras que chegam ao país.

O mais prudente, porém, é aguardar junho ou julho, quando, espera-se, o setor já terá superado a fase mais crítica da crise e o impacto das paradas de produção nas montadoras já estará exposto publicamente nos balanços financeiros do segundo trimestre. O Credit-Suisse vê potencial de valorização próximo de 60% em papéis da Iochpe-Maxion e da Randon. Já as projeções da BB Investimentos apontam para alta de 76% nos papéis da Randon, de mais de 49% na Marcopolo e de 58% da Iochpe.

"Esses papéis já passaram por forte correção e agora apresentam upside [potencial de valorização] superior a 50%. O momento da indústria, por outro lado, não é positivo. É a velha história, quem quer segurar a faca quando ela está caindo?", afirma Bruno Savaris, analista do Credit Suisse.

Werner Roger, sócio da gestora Victoire Brasil Investimentos, concorda que daqui a dois anos as ações dos fabricantes de autopeças podem valer mais do que as cotações de 2012, quando o mercado ainda estava em alta. "A Marcopolo já caiu mais de 40% em um ano. Será que uma empresa pode valer 40% menos só por questões de curto prazo?", questiona o executivo."

- Em 09/08/2015: <http://www.gazetadopovo.com.br/economia/autopecas-sao-as-maiores-vitimas-da-crise-na-industria-automotiva-87eh9144y4ms9hv84e7s8b6xg>



“O tombo na produção brasileira de veículos, que baixou mais de 30% de 2013 para cá, dificulta a vida das montadoras. Mas os maiores estragos aparecem no elo mais frágil da cadeia automotiva: os fabricantes de peças e acessórios. Com menos encomendas, empresas fazem cortes drásticos no quadro de pessoal ou acordos para reduzir jornada de trabalho e salários. Ao mesmo tempo, cresce o número das que não conseguem pagar as contas em dia.

Segundo o Sindipeças, o faturamento da indústria nacional de componentes para veículos caiu 16% em 2014, em termos reais. No primeiro semestre deste ano, o recuo nominal foi de 13% – o que corresponde a uma queda real de 18%, se descontada a inflação medida pelo IGP-M.

A redução nos pedidos aumentou a ociosidade das fábricas. Desde o início de 2014, ela subiu de 26% para 37% da capacidade instalada, o que provocou demissões em massa. Dados do Ministério do Trabalho revelam que os fabricantes dispensaram 47 mil funcionários em 18 meses.

Algumas companhias buscam medidas menos radicais. A Grammer e a Rassini, de São Paulo, estão entre as primeiras a aderir ao Programa de Proteção ao Emprego (PPE), que permite a redução de até 30% da jornada e dos salários. Por outro lado, há fábricas inteiras sendo fechadas – a norte-americana Delphi, por exemplo, encerrou a produção em três de suas nove unidades brasileiras neste ano.

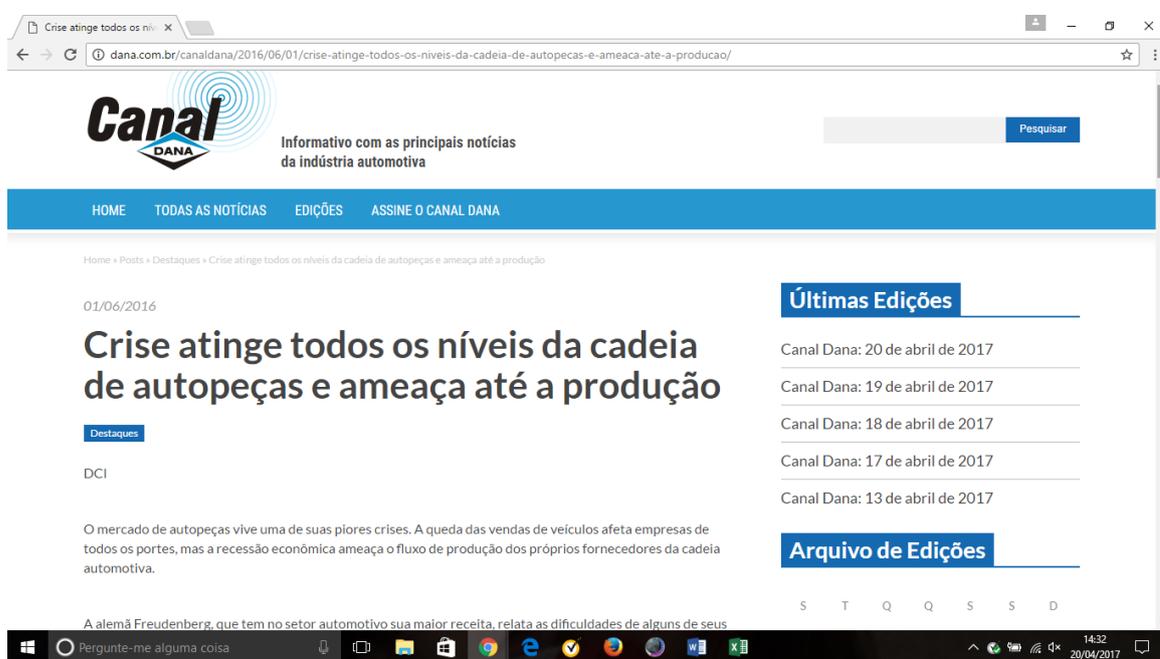
Um relatório da Serasa Experian reforça a gravidade da situação. Segundo a empresa, a inadimplência dos fabricantes de autopeças aumentou 33% em 12 meses. No mesmo intervalo, o nível de calote de todo o setor industrial subiu 21%.

Muszkat Sociedade de Advogados

“Temos um efeito em cascata. Houve retração na produção de veículos, o que reduziu as encomendas das montadoras, o que por sua vez gera inadimplência entre os fornecedores”, diz Viviane Magalhães, gerente de recuperação de crédito da Serasa Experian. “Quando falamos de empresas de autopeças, falamos, na maioria dos casos, de empresas de pequeno porte, mais vulneráveis a qualquer sopro negativo do mercado.”

- Em 01/06/2016:

<http://dana.com.br/canaldana/2016/06/01/crise-atinge-todos-os-niveis-da-cadeia-de-autopecas-e-ameaca-ate-a-producao/>



“O mercado de autopeças vive uma de suas piores crises. A queda das vendas de veículos afeta empresas de todos os portes, mas a recessão econômica ameaça o fluxo de produção dos próprios fornecedores da cadeia automotiva.

A alemã Freudenberg, que tem no setor automotivo sua maior receita, relata as dificuldades de alguns de seus fornecedores para garantir as entregas de insumos, principalmente diante da falta de capital de giro.

“Com a queda vertiginosa da demanda, muitos fornecedores da base não estão resistindo. Tivemos até que ajudar algumas empresas financeiramente para nos entregar os pedidos”, afirma o presidente da Freudenberg-NOK, George Rugitsky.

O executivo conta que o setor de compras da divisão tem trabalhado fortemente para garantir os insumos à produção da empresa, que atende montadoras e o mercado de reposição.

“Fornecedores disseram que iriam fechar as portas e conseguimos que alguns criassem pulmões para nos atender enquanto não arranjassemos substitutos. É um trabalho árduo”, acrescenta.

A brasileira Falcare Equipamentos, que realiza projetos para a maioria das montadoras instaladas no País, demitiu quase 40% do seu efetivo nos últimos três anos.

“Chegamos ao nível mínimo que a empresa pode rodar. Todos os investimentos das montadoras estão parados”, conta o presidente Nivaldo Falcare.

O executivo explica que, apesar da necessidade de substituição de equipamentos antigos nas linhas de produção, as marcas têm optado por esperar uma melhora do cenário econômico.

“Como o ritmo de produção de veículos caiu sensivelmente, o desgaste dos equipamentos é menor. Por isso, as montadoras têm conseguido adiar o investimento em manutenção”, pondera Falcare.

O fantasma da crise paira também sobre a norte-americana Cummins. “Estamos operando com 70% de ociosidade em motores no País”, afirma o presidente da companhia no Brasil e vice-presidente da Cummins Inc, Luís Pasquotto.

Considerada a maior fabricante independente de motores para veículos pesados, nos últimos anos a empresa adiou a construção de uma nova fábrica no País, reduziu seu quadro de funcionários e cortou uma série de custos.

“Para 2016, projetamos uma retração de 20% das vendas de caminhões no mercado brasileiro”, avalia Pasquotto.

O executivo afirma que o cenário de crise política e econômica, aliado ao quadro internacional de queda das commodities, impactou em cheio o segmento pesado.

“Há crédito, mas o empresário não quer investir. A crise política desencadeou a falta de confiança dos investidores estrangeiros”, observa.

O panorama também é desolador para a brasileira Cydak, que tem nas montadoras e sistemistas seus principais clientes. A empresa atua na área de estamparia, desenvolvendo projetos de reforma e retrofitting de prensas.

“O ano passado foi uma catástrofe para nós. Atingimos apenas 20% da nossa meta de vendas”, revela o presidente Clóvis Rueda.

Segundo ele, o mercado vinha em uma trajetória de crescimento expressivo de 2010 a 2014, quando a empresa atingiu recorde de faturamento em 20 anos de existência. “Com a crise, os pedidos caíram de forma substancial”, pontua.

Rugitsky, da Freudenberg, acredita que o mercado automotivo não deve atingir 2 milhões de unidades neste ano. “As dificuldades no segmento de autopeças são crescentes e os pedidos de recuperações judiciais só aumentam no mercado brasileiro”, observa.”

Até mesmo bem no início deste ano, a expectativa era ainda de piora do seguimento, como se observa por trecho extraído de notícia da própria Anfape (Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - http://www.anfape.org.br/noticias_ler.asp?cod=60):

“Crise sem precedentes só não é pior graças à atuação das independentes O desabastecimento no setor de reposição continua alarmante. Assistimos cada vez mais

novos casos de consumidores em situações gravíssimas, que aguardam há mais de um mês o carro na oficina, ou concessionária, pela falta de peças.”

Ou seja, nota-se que, desde meados de 2014 até o começo do presente ano, a crise vem ganhando força, colocando todos os players de mercado em risco – como se o “poço” aparentasse não ter fundo!!!

Aliado a essa questão, outros fatores acabaram por exponenciar – e, porque não dizer, aprofundar – a crise.

Destaca-se quanto as mudanças no mercado de câmbio: a moeda dólar americano sofreu forte desvalorização, em razão do alto fluxo de capitais externos no mercado financeiro nacional, graças às altas taxas de juros oferecidas pelo mercado brasileiro a ponto de ser público e notório que no Brasil se pagava a maior taxa de âmbito mundial, supervalorizando o Real, **fazendo com que houvesse importação direta de autopeças idênticas àquelas comercializadas pela empresa Requerente.**

Em paralelo, outra questão que também é notória refere-se ao **crédito bancário**, que se tornou **restritivo em razão da tremenda crise financeira mundial, que, na realidade, acabou por atingir também nosso País.**

Analisando especificamente o cenário vivido pela Requerente, todos os efeitos da crise já começaram a ser sentidos em 2014 – limitação do volume habitual pelos clientes, aumento dos valores pelos fornecedores – que também suportavam os efeitos da crise, com o aumento dos insumos, como aço, petróleo, etc. -, aumento da inadimplência, etc..

Vale ressaltar que, mesmo em crise, até dezembro de 2015, a empresa Requerente **não havia deixado de honra dentro do prazo com nenhum de seus compromissos assumidos.**

Esforços hercúleos foram despendidos pela administração da Requerente seja na redução dos custos e na otimização do processamento de seus produtos e serviços, para que seu faturamento fosse mantido se não a níveis desejáveis, mas, ao menos, em condições de mantê-la em atividade, seja na manutenção de seu quadro de mais de 110 funcionários, número esse que, tomando-se por base o índice familiar brasileiro (quatro pessoas), equivale à

manutenção de cerca de 440 pessoas como dependentes diretos da empresa, além de um razoável número de empregos gerados por ela, em forma de terceirizada.

Todavia, o faturamento da Requerente não conseguiu repetir a mesma performance obtida nos anos anteriores à crise – até 2013, a média de crescimento da Requerente foi de aproximadamente 30% ao ano!!!

Note-se que a Requerente chegou a ter picos de faturar quase R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em um único mês antes do auge da crise em julho de 2015.

Só que, vivendo anos na crise, com o mercado em queda “vertiginosa”, essa performance lamentavelmente não se manteve.

A queda do faturamento em 2016 foi superior a 10% (dez por cento) se comparado com 2015.

Nessa linha, a Requerente passou a suportar não apenas restrições à créditos em instituições financeiras, incapacidade financeira de suportar os investimentos feitos no próprio negócio, inadimplemento de algumas obrigações, etc.

Alguns fornecedores, também premidos pelas circunstâncias, negaram-se a conceder qualquer espécie de prorrogação nos vencimentos de títulos oriundos de fornecimento de seus produtos, a ponto de, **como se constata pelos avisos de Cartórios de Protestos acostados, diversas duplicatas sacadas contra a Requerente serem levadas a protesto, encontrando-se algumas delas já protestadas, ficando a empresa exposta a eventuais pedidos de falência.**

O quadro com o qual se depara a Requerente é de uma empresa que atua diretamente no ramo automotivo – mais especificamente no de Autopeças -, que chegou, praticamente, a ficar estagnado, fato que até levou **(a)** a quebra de diversas empresas do mesmo ramo, e **(b)** crise profunda até mesmo nas montadoras, que chegaram a conceder férias coletivas a seus funcionários.

Essa situação acabou por retirar da Requerente, praticamente, seu capital de giro próprio, a tal ponto que a está impedindo de saldar a tempo certo seus compromissos sociais.

A continuar esse cenário narrado, poderá o orçamento da Requerente desequilibrar-se por inteiro, comprometendo sua própria continuidade operacional, atualmente debilitada, podendo provocar até a falência com graves danos não só aos seus empregados, mas também aos seus próprios credores. Verdade é que já agora o equilíbrio financeiro não existe. A prosseguir, até o econômico desaparecerá.

IV – DAS CONDIÇÕES DE SUPERAÇÃO DA CRISE – PLENA CAPACIDADE DE SOERGUMENTO

Nada obstante o desequilíbrio financeiro, a situação econômica da Requerente ainda é de solvabilidade, vez que o estoque (preço de custo dos produtos) corresponde à aproximadamente de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), e que tais produtos, na venda ao Cliente final, atingirão patamares maiores ainda - o que mais uma vez reflete a expertise e posicionamento da Requerente junto ao mercado.

Além disso, como se observa pelos documentos acostados, ela possui patrimônio próprio.

É de sua normal obrigação ressaltar esse patrimônio que é garantia não só de seus credores, mas também da continuidade operativa da empresa e manutenção de emprego de mais de 110 funcionários e aproximadamente mais 440 dependentes diretos.

Além de tais fatores endógenos favoráveis, como será atempadamente demonstrado no plano de recuperação a ser apresentando, inúmeras outras medidas serão tomadas a fim de manutenção da atividade empresarial.

Nesta esteira, ainda, é importante salientar os fatores exógenos positivos para a recuperação da empresa Requerente.

Como se observa pelas notícias abaixo relacionadas, em razão das medidas tomadas em sinal da recuperação em geral da economia, o setor específico da Requerente já esboça uma considerável melhora, sendo muito otimista para o presente e próximos anos.

Há pesquisas embasadas que preveem um crescimento de 2% a 9% apenas no ano de 2017:



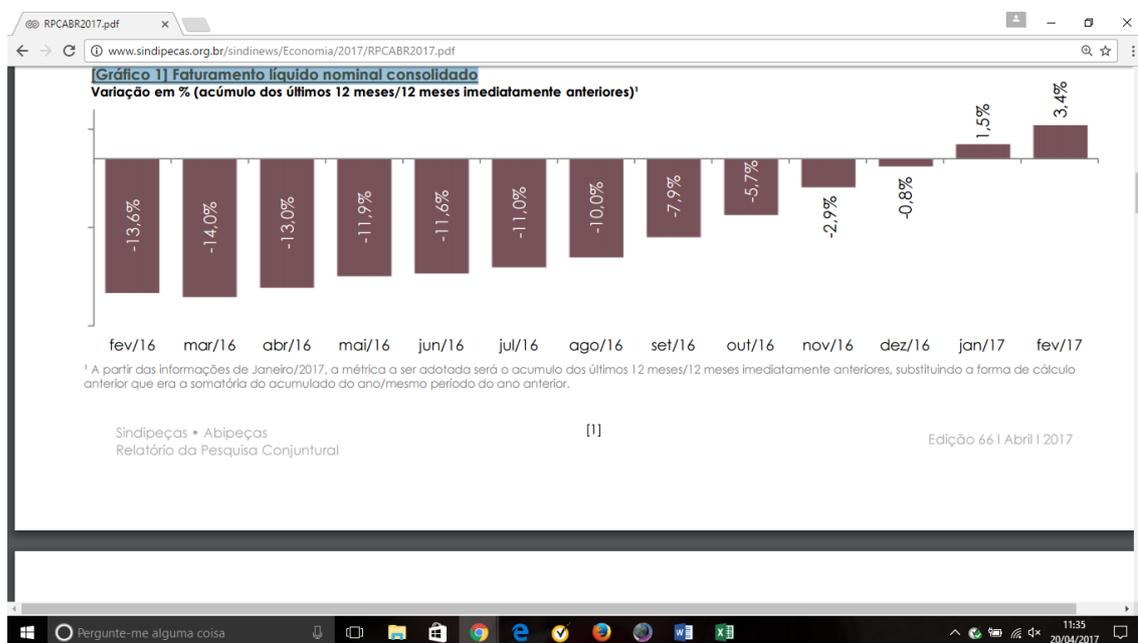
<http://www.autodata.com.br/noticias/22613/setor-de-autopecas-deve-crescer-27-em-2017>

Além disso, o próprio sindicato de peças (SINDPEÇAS) constatou que, apenas no mês de fevereiro – mês atípico para o comércio de veículos -, houve um aumento considerável para o mercado de Autopeças, relacionado diretamente a um aumento na venda de veículos de mais de treze por cento se comparável a 2016:

“Os dados divulgados no Relatório da Pesquisa Conjuntural, elaborados com base em informações oferecidas por empresas associadas ao Sindipeças, apontam que em fevereiro houve aumento de 3,15% no faturamento líquido nominal da indústria de autopeças, comparado ao mês imediatamente anterior. O resultado espelha o crescimento da produção de autoveículos nos dois primeiros meses de 2017. Com relação a fevereiro de 2016, o aumento foi de 13,67%.

Utilizando a mesma base de comparação, as vendas para montadoras apresentaram alta de 38,14%, enquanto os negócios com o mercado de reposição exibiram queda de 3,36%. Por sua vez, as vendas intrassetoriais apresentaram alta de 33,98%. Cabe ressaltar que para o acumulado do ano com relação ao mesmo período de 2016, o mercado de reposição apresentou alta de 1,11%, o que demonstra tendência favorável para esse segmento”

No gráfico abaixo, é possível constatar que depois de meses de queda em 2016, houve uma virada no mercado que tende, cada vez mais, a crescer nos próximos meses:



<http://www.sindipeças.org.br/sindinews/Economia/2017/RPCABR2017.pdf>

Diante do que foi demonstrado, a delicada situação que a Requerente enfrenta nesta contingência será superada se implementado o plano de recuperação, que será apresentado pela Requerente dentro do prazo do artigo 53 da Lei 11.101/2005, preservando-se a empresa, escopo principal da Lei de Recuperação de Empresas, de onde se extrai a relevante função social da empresa, como fonte de riquezas e empregos.

Qualquer alteração na conjuntura ora negativa da economia nacional e o esperado alinhamento desta situação com um quadro próximo à normalidade, trarão, com certeza, o saneamento de seu quadro crítico.

A tradição, vontade e experiência de seus diretores e colaboradores, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, conhecimento e posição de mercado garantem a recuperação. Sua situação econômica é boa, o que permite encarar o futuro com otimismo.

Mister que se tomem medidas urgentes para refazer o equilíbrio orçamentário-financeiro e, para tanto, as condições econômicas da Requerente são suficientes.

A realidade é que, por carência de meios financeiros e por uma postura não mais solidária de seus fornecedores, a Requerente não está podendo cumprir no vencimento os seus compromissos, baldados os esforços de seus dirigentes.

– É dever de seus órgãos diretivos evitar que a célula econômica não se extinga e não elimine os empregos que ela oferece.

Para obstar tal malefício, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresenta-se como solução a permitir que a Requerente supere a sua situação de crise e permita manter a frente produtora de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica, nos termos do artigo 47 da Lei de Recuperação de Empresas.

V – DO PREENCHIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

A Requerente preenche os requisitos substanciais da ação de recuperação judicial elencados no artigo 48, I a IV, e os formais consagrados

nos artigos 51 e 53, ambos da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005, estando, portanto, em condições de obter os seus benefícios.

O **artigo 48 da lei 11.101/05** estabelece os requisitos de admissibilidade para o requerimento da recuperação judicial, os quais a Requerente preenchem integralmente conforme a seguir demonstramos:

a) Caput – Exercício regular de atividade há mais de 02 anos

A Requerente desenvolve regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos, conforme extratos da junta comercial de São Paulo, em anexos (doc. 01)

b) Inciso I – Não ser falido

A Requerente encontra-se em atividade e jamais requereram ou lhes foram requeridas falências, conforme certidões de feitos de falência em anexo. (doc. 11)

c) Inciso III – Inocorrência de pedido de recuperação judicial nos últimos 05 (cinco) anos.

A Requerente não possui pedidos ou processamentos de recuperação judicial nos últimos 05 anos, conforme certidão de feitos de recuperação, em anexo. (doc. 11)

d) Inciso IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na lei 11.101/05.

Os sócios integrantes da administração da Requerente não possuem processo ou condenação judicial, referentes aos crimes apontados na lei 11.101/05, conforme certidões criminais em nome destes, em anexo. (docs. 10 e 11)

Com efeito, uma vez preenchidos, integralmente os requisitos de admissibilidade do pedido de recuperação judicial, estabelecidos no referido texto legal apontado, a Requerente apresenta a seguir o rol de

documentos que devem instruir a inicial, nos termos do **artigo 51, da Lei 11.101/05**, requerendo à sua juntada.

1.) Demonstrações Contábeis

A requerente colaciona aos autos, suas demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais de **2014 e 2015 (pleiteia-se, abaixo, prazo suplementar para juntar dos anos de 2016 e 2017)**, especialmente para instruir o pedido de recuperação, contendo:

a) balanços patrimoniais (doc. 03),

b) demonstrações de resultados (doc. 03),

c) relatórios gerenciais de fluxo de caixa e de sua projeção (doc. 04).

2.) Demais documentos descritos nos incisos de III à IX, do artigo 51, da LRF, a saber:

III – Relações nominais completas dos credores, a ser entregue em até 30 dias, conforme prazo suplementar requerido abaixo.

IV – Relações integrais dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; (doc. nº 05).

V – Certidões de regularidade das requerentes no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (doc. 01)

VI – Relações de bens particulares dos sócios; (doc. 02)

VII – Extratos atualizados das contas bancárias da requerente e de suas aplicações financeiras, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; (doc. 06)

VIII – Certidões dos cartórios de protestos da Requerente (doc. 08). Protesta-se pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias a juntada das certidões que não forma possíveis de serem juntadas no presente peticionário.

IX – Relações de todas as ações judiciais em que a Requerente figura como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (doc. 07)

No que se refere às relações dos bens particulares dos sócios da Requerente, disposto no **item VI**, acima, junta neste ato, **as últimas declarações de bens destes, requerendo, no entanto, que estas sejam arquivadas em pastas próprias no cartório deste Juízo, mantendo-se as mesmas em segredo de justiça.** (doc. 02)

VI – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do disposto no **artigo 53, da lei 11.101/05**, a Requerente apresentará seu Plano de Recuperação dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

VII - DO PEDIDO

Face ao exposto, em face da urgência da medida ora pleiteada, com fundamento no artigo 321 do CPC e pacífica jurisprudência paulista e doutrina firmadas na antiga lei de falências, que se manifestavam uniformes em conceder prazo razoável para a complementação da documentação necessária (RT 516/212 e 439/402), e amparado pelo artigo 47

da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, vem a Requerente requerer a V. Exa.:

a) Digne conceder prazo de 30 (trinta) dias para completar a documentação exigida pelo artigo 51 da nova Lei de Falências e Recuperações Judiciais, no que diz respeito:

a.1) Balanço patrimonial e DRE 2016 e balanço especial e DRE 2017;

a.2) Demonstração de resultados acumulados;

a.3) Demonstração de resultado desde o último exercício social;

a.4) Quadro geral de credores;

a.5) Certidões de protestos apenas das filiais (já há protocolo – doc. 08);

a.6) Certidão criminal dos sócios apenas de São Paulo (já há protocolo – doc. 10);

b) seja deferida a juntada dos demais documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei de Recuperação Judicial, quais sejam:

*DOC 1 - Certidões de regularidade da requerente no registro público de empresa
Certidões da Junta Comercial
Contratos Sociais
Cartão CNPJ*

DOC 2 - Dados e relação de bens do sócio

DOC 3 - Demonstrações contábeis

Balanços dos exercícios de 2014 e 2015

Demonstrações de Resultados contábeis do exercício de 2014 e 2015

DOC 4 - Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção

DOC 5 - Relação integral de empregados ativos

DOC 6 - Extratos bancários atualizados

DOC 7 - Relação de todas as ações em que a empresa figura como parte

DOC 8 - Certidões de cartórios de protestos

Pessoa jurídica

Pessoa física

DOC 9 - Certidões da justiça do trabalho

Pessoa jurídica

Pessoa física

DOC 10 - Certidões criminais

Pessoa jurídica

Pessoa física

DOC 11 - Certidão de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial

Pessoa jurídica

Pessoa física

DOC 12 - Certidões gerais

Pessoa jurídica

Pessoa física

Custas iniciais e taxa de mandato

c) Em seguida a entrega e complemento da documentação exigida, requer se digne DEFERIR o processamento da Recuperação Judicial da sociedade Requerente, nos exatos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, bem como no mesmo ato:

1. nomear administrador judicial em conformidade com o artigo 21, para os cumprimentos dos deveres previstos no artigo 22 e demais disposições da Lei 11.101/2005;
2. dispensar a Requerente da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais;
3. determinar a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra a Requerente;
4. determinar a intimação do I. Representante do Ministério Público para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando, assim, sua eventual intervenção no feito; e
5. determinar a comunicação, por carta, da Fazenda Pública Federal, do Estado de São Paulo e do Município desta capital.

Deferido o processamento da recuperação judicial, esclarece a Requerente que, mensalmente, apresentará suas contas demonstrativas e apresentará, no prazo legal, seu Plano de Recuperação para, ao final, depois de cumpridas as obrigações nele previstas, ser, por sentença,

Rua Augusta, 1.104, sala 01 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01304-001

Tel: (5511) 2389 0518 – muszkat@muszkat.adv.br

Muszkat Sociedade de Advogados

23

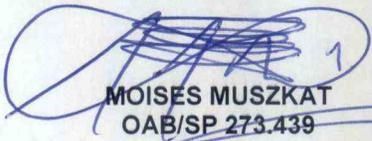
declarado o encerramento da recuperação judicial, nos exatos termos do artigo 63 da Lei 11.101/2005.

Requer que sejam anotados no sistema os nomes dos procuradores **Dr. MOISES ARON MUSZKAT, OAB/SP 273.439** e **Dr. RODRIGO D'ORIO DANTAS DE OLIVEIRA, OAB/SP 225.520**.

Dá-se à presente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeito de distribuição.

Termos em que,
p. deferimento.

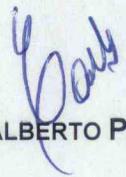
São Paulo, 28 de abril de 2017.


MOISES MUSZKAT
OAB/SP 273.439


RODRIGO D'ORIO DANTAS DE OLIVEIRA
OAB/SP 225.520

RAPHAEL ROSSI DE MATOS
OAB/SP 310.053


BIAGIO ANTONIO PALMIERI


CARLOS ALBERTO PALMIERI